



INDICAÇÃO Nº 008/2021.

VEREADORA PROPONENTE: DAVINA GUERREIRA.

A Vereadora que a este subscreve, no uso de sua atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao senhor Prefeito a seguinte **INDICAÇÃO** :

**SOLICITANDO QUE SEJAM IMPLANTADOS
BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS (PCD'S) EM
PRAÇAS E CRECHES PÚBLICAS.**

JUSTIFICATIVA

O direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tem o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

Ainda, o lazer em si é direito social elencado no art. 6º da Constituição Federal, sendo certo que, no tocante às crianças com deficiência, torna-se ainda mais importante a atenção quanto à garantia tanto desse direito quanto o de brincar e desenvolver-se, uma vez que precisam de maior cuidado quanto à adaptação de um ambiente em que possam usufruir deste espaço da mesma forma que outra criança sem deficiência o faz. Garante-se, assim, também a igualdade.

Em relação à igualdade, a Constituição Federal, em seu art. 5º, caput, trata da isonomia, e determina que perante a Lei somos todos iguais. Dar o direito de uma criança com deficiência de brincar em um ambiente onde outras crianças sem deficiência também brincam é tratá-la de modo isonômico, garantindo a elas a efetivação dos preceitos de justiça social da Constituição, bem como dos valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, além de considerar o respeito à dignidade da pessoa humana, ao bem-estar, e de a outros direitos indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito, tal qual como indicado no § 1º da Lei Federal nº 7.853/89.

O art. 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 diz que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício

Davina Kelen R. Laurino dos Santos



de seus direitos básicos e entre eles está o lazer, como apontado acima também. Ainda no mesmo Decreto, o art. 6º, que trata das diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seu inciso III prevê a inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas particularidades, em diversas iniciativas governamentais, incluindo-se o lazer.

Ainda, a Norma Brasileira que trata da acessibilidade, NBR 9050/2004, define que um espaço só é considerado acessível quando pode ser utilizado por todas as pessoas, independentemente de suas limitações. Como se sente uma criança com deficiência ao perceber que não pode brincar com outras crianças, pois aquele meio não lhe dá a estrutura necessária? Como se sentem os pais que têm seus filhos com deficiência e percebem que a sua cidade não proporciona ao seu filho um local que ele possa brincar e interagir com outras crianças? Não é admissível tirar esse direito das crianças.

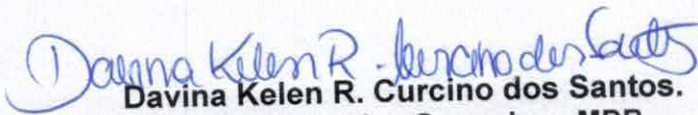
Por isso, considerando todos os apontamentos, trata-se de uma indicação de suma importância, uma vez que preconiza a disponibilização de um local acessível para que crianças com deficiência possam brincar e interagir com outras que não possuem a deficiência, assegurando, ainda, os preceitos relativos à plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e culturais, bem como às disposições constitucionais.

Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança seja ela com deficiência física ou não, e para que nenhuma criança fique de fora desse momento de lazer, aprendizado e descontração se faz necessária a tomada de medidas para permitir o acesso delas, com a implantação de brinquedos adaptados nas praças públicas do Município.

É um direito das pessoas com deficiência ter a possibilidade de uso de todos os espaços. A interação é aprimorar equipamentos específicos para que essas crianças possam brincar. O destaque é que os brinquedos não sejam exclusivos para crianças PCD (pessoas com Deficiência), mas sim inclusivos.

Essa luta pela inclusão é de todos nós, são as justificativas.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes, aos 18 dias do mês de março de 2021.


Davina Kelen R. Curcino dos Santos.
Vereadora Davina Guerreira – MDB.